



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PROCESSO N.º:	107239/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ:	03.543.303/0001-49
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 564, de 12 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO LEITE BARBOSA
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TESOURO
NÚMERO OS:	2384/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 564, de 12 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de TESOURO para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata nº 005, de 23 de setembro de 2019 de realização de audiência pública da LOA realizada em 26 de setembro de 2019, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 564, de 12 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 564/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de TESOURO estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.462.120,73 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 874.672,74
Câmara Municipal	R\$ 874.672,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 16.587.447,99
Prefeitura Municipal	R\$ 16.587.447,99
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O convite de convocação para audiência Pública foi disponibilizado no site da Prefeitura, www.tesouro.mt.gov.br/atosmunicipais/legislacao/audienciaspublicas/2019, (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), acesso em 26/04/2021. A Ata de nº 005 de audiência pública foi publicada na Imprensa Oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 17/10/2019 - Doc nº 3.337.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, de 26/09/2019, devidamente assinada pelos participantes, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - Doc nº 3.385	27/12/2019
Portal da Transparência	www.tesouro.mt.gov.br/atosmunicipais/legislacao/leis/2019	acesso em 26/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Contudo, os demonstrativos dos anexos obrigatórios que integram a LOA/2020 não foram publicados nem divulgados no Portal da Transparência do município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 107239 em 12 de maio de 2020, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, sendo prorrogado para 20/01/2020.

1) Em veículo oficial e no Portal Transparência do Município houve a publicidade e a divulgação da LOA/2020 conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Contudo, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados e nem divulgados no Portal da Transparência. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - **DB08**

Em Consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada



sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 26/04/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Da análise da LOA/2020, verifica-se que o texto da lei, no artigo 4º, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em descumprimento ao art. 165, § 5º, da CF.

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - FB13*

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2020 não destaca o Orçamento Fiscal, mas apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Tesouro indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 4º, conforme transcrito abaixo:

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.019.897,55 (cinco milhões dezanove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência Social	1.278.636,25
Saúde	3.741.261,30
TOTAL	5.019.897,55



2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de TESOURO, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, assim discriminado:

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 42 e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 555 de 07 de junho de 2019 para atender o reforço de dotações insuficientes.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise verificou a inconformidade da Lei nº 564, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

o Disponibilização dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual - LOA-2020 no Portal da Transparência do município;

o Destaque do orçamento fiscal.



ANTONIO LEITE BARBOSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de TESOURO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de TESOURO – exercício de 2020:

b.1) a inclusão das irregularidades a seguir relacionadas no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) ANTONIO LEITE BARBOSA:

- A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). No entanto, os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020 não foram publicados tampouco divulgados no Portal da Transparência. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

- PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). - Tópico - 2.3.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

Em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

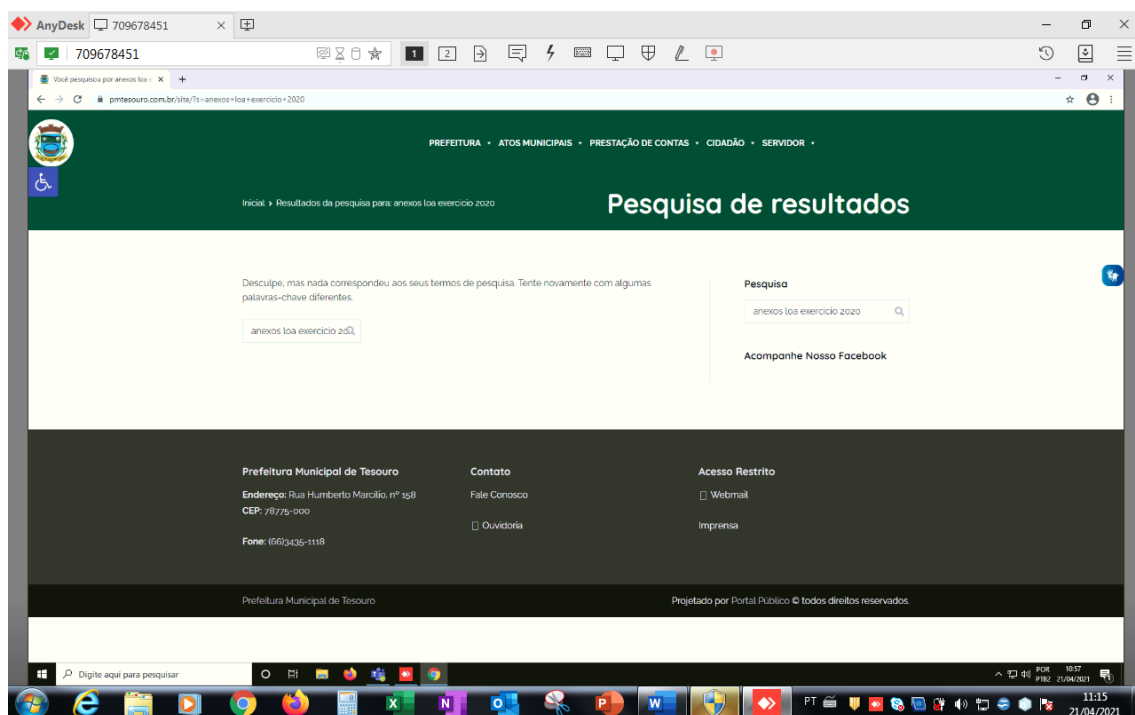
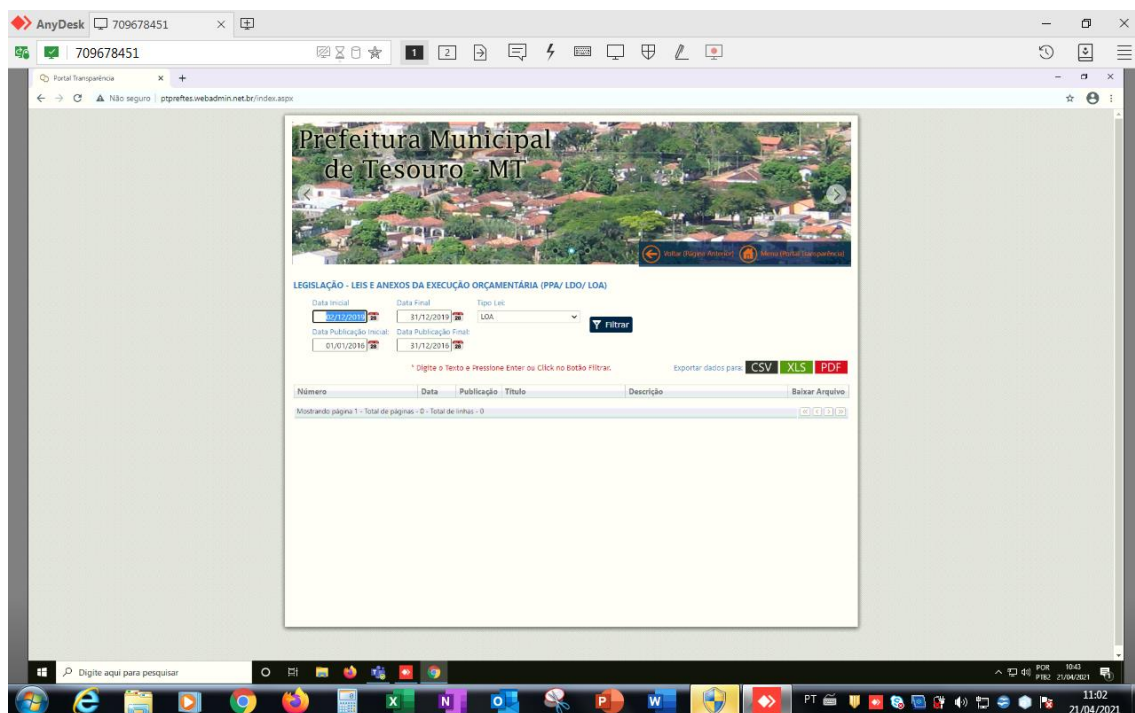
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência

APÊNDICE - A

Não disponibilização dos anexos da Loa no P. Transparência



AnyDesk 709678451

709678451

3219 - Prefeitura Municipal de T: x

pmtesouro.com.br/site/prestacao-contas/contas-publicas/2019-3/

PREFEITURA • ATOS MUNICIPAIS • **PRESTAÇÃO DE CONTAS** • CIDADÃO • SERVIDOR •

Inicial » Prestação de Contas » Contas Públicas » 2019

2019

Relatórios da Execução Orçamentária

Anexo I - Balanço Orçamentário
1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |

Recibo de Declaração RREO
1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |

Relatórios de Execução Orçamentária

Relatórios da Gestão Fiscal

Recibo de Declaração RGF
1º Semestre | 2º Semestre |

Relatório de Gestão Fiscal
1º Semestre | 2º Semestre |

Pesquisa

anexos los exercicio 2020

Acompanhe Nosso Facebook

11:16 21/04/2021

AnyDesk 709678451

709678451

2020 - Prefeitura Municipal de T: x

pmtesouro.com.br/site/prestacao-contas/contas-publicas/2020-3-3/

PREFEITURA • ATOS MUNICIPAIS • **PRESTAÇÃO DE CONTAS** • CIDADÃO • SERVIDOR •

Inicial » Prestação de Contas » Contas Públicas » 2020

2020

Relatórios da Execução Orçamentária

Anexo XVI - Demons. Simplificado do RREO
1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre

Recibo de Declaração RREO
1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre

Atestados de Publicação
3º Bimestre | 4º Bimestre

Pesquisa

Pesquisar ..

Acompanhe Nosso Facebook

Prefeitura Municipal de Tesouro
Endereço: Rua Humberto Marcolio, nº 158
CEP: 76775-000
Fone: (66)3435-1118

Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Acesso Restrito
☐ Webmail
Imprensa

11:16 21/04/2021

AnyDesk 709678451

2019 - Prefeitura Municipal de 1: x

pmtesouro.com.br/site/legislacao/leis/2019-2/

PREFEITURA - ATOS MUNICIPAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CIDADÃO - SERVIDOR -

Inicial > Legislação > Leis > 2019

2019

LEI MUN Nº 564

DISPÕE SOBRE A LOA PARA 2020

LEI MUN Nº 565

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI MUN Nº 566

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUN Nº 563

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI MUN Nº 562

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, para Reformar ou Ampliar Unidades Escolares - FUNDEB 40%.

LEI MUN Nº 556

Dispõe sobre a alteração do nome da Pré-Escola Municipal Criança Esperança. Dando nova denominação.

LEI MUN Nº 561

Pesquisa

Pesquisar...

Acompanhe Nosso Facebook

11:17 21/04/2021

AnyDesk 709678451

2019 - Prefeitura Municipal de 1: x

pmtesouro.com.br/novo_site/atos_oficiais/leis/2019/20200420082614.pdf

20200420082614.pdf

1 / 7 100% +

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

LEI MUN Nº. 564/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tesouro para o exercício de 2020 e dá outras providências.

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de Tesouro para o exercício de 2020 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 17.462.120,73 (dezoito milhões quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais e setenta e três centavos); para a Administração Direta, Indireta, Fundos Municipais e Poder Legislativo; discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 - RECEITAS CORRENTES	17.462.120,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.134,13
Receita de Contribuição	55.340,60
Receita Patrimonial	204.647,08
Receita de Serviços	900,00
Total das Receitas	17.462.120,73

11:17 21/04/2021

